

Orlândia, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 21, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo nº 9.205 de 28 de Dezembro de 1.965, promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) que serão entregues, a título de auxílio à Sr. Maria Lima, viúva de Sr. Pedro Lima, ex-funcionário municipal.

Artigo 2º - A despesa com o presente crédito será coberta com o excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 4 de Outubro de 1.967.

a) Cyro Amando Patta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Lei 593/67.

Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria do Estado dos Regis -

eios da Educação
e das outras pro-
vidências

Faço saber que a Câmara Municipal de Delândia decretou e eu, Cyro Arnando Catla Preta, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no Artº 9º inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205, de 23/12/965 - fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção neste município de um prédio destinado ao funcionamento de Grupo Escolar da "Vila Jurca - Jardim Boa Vista".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença por coberta pelo município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Celândia, 5 de Outubro de 1967.

a) Cyro Armando Catla Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Perino, nesta data, registrei.

Lei 594/67.

Abre Crédito Especial de R\$ 3.500,00. (Três mil e quinhentos cruzeiros novos) para a participação de Celândia, no VIIº Congresso dos Municípios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Celândia, decretou e eu Cyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo I - Fica aberto na Contadoria Municipal de Celândia um crédito especial de R\$ 3.500,00.... (Três mil e quinhentos cruzeiros novos) para que Celândia, através do Senhor Prefeito Municipal e de um representante da Câmara Municipal, participe do VIIº Congresso Nacional de Municípios a se realizar, em Belém - Manaus de 16 a 21 do corrente mês.